

Estok Comércio e Representações S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de julho de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes da Companhia; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ratificar o ajustamento do pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005, do parágrafo único do artigo 122, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis; (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (iv) alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090; e (v) alterar o caput do artigo 2º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais.** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para Companhia através do seguinte endereço eletrônico <ri@moby.com.br> todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos ("Cadastro")**. Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do link da Plataforma Digital que será disponibilizado ao acionista oportunamente pela Companhia. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Válida a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <ri@moby.com.br>. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a Ser realizada em 27 de julho de 2026 Convocamos os senhores acionistas do **Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a se reunirem, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("Boletins de Voto"), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, às 14:00 horas ("Assembleia Geral"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificar o ajustamento do pedido de recuperação judicial; (ii) ratificar a eleição do Sr. André França como membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) ratificar a eleição do Sr. André França como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (iv) o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia; (v) alterar o limite do capital autorizado da Companhia; (vi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, compreendendo: (a) a alteração do caput do artigo 5º, para contemplar o grupamento das ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (iv) acima; e (b) a alteração do caput do artigo 6º, para contemplar a alteração do limite do capital autorizado, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (v) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social. (vii) condicionada à aprovação do plano de recuperação judicial, a alteração e consolidação do Estatuto Social para a exclusão do Capítulo V (artigos 35 a 40). **Informações e Instruções Gerais.** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. **Participação por meio da Plataforma Digital.** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website <https://assembleia.ten.com.br/900557027>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 25 de julho de 2026, inclusive)** ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTM ("Escriturador") ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <https://assembleia.ten.com.br/900557027>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Válida a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@moby.com.br>, até as 18:00 horas do dia 26 de julho de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. **Acionistas representados por procuradores.** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto.** Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 23 de julho de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis em relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Tendo em vista que, no âmbito da Assembleia Geral, será ratificada a eleição de apenas 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, exclusivamente em decorrência de renúncia divulgada pela Companhia em 11 de maio de 2026, a Companhia informa que não serão aplicáveis à Assembleia Geral as disposições relativas à adoção do processo de voto múltiplo. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/ME nº 36.583.700/0001-01 – NIRE nº 35300550242

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2026, às 11 horas, na sede social da Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 5º andar, conj. 505, Cidade Jardim, CEP 05.676-120. **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes – Presidente; Sra. Fernanda A. Miralhe Miguel – Secretária. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **6. Deliberações:** após a análise e discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos, a alteração do endereço da sede social, que passa a ser localizada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º Andar, conjunto 9ª, sala 04, Cidade Jardim, São Paulo - SP, CEP 05676-120. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **8. Assinaturas:** Mesa: Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes (Presidente) e Sra. Fernanda A. Miralhe Miguel (Secretária). Acionistas: Focis Holding Financeira S.A. e Alan Zelazo. São Paulo (SP), 04 de maio de 2026. JUCESP nº 260.697/26-6 em 24/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

CNPJ nº 09.134.807/0001-91 – NIRE 35 500 759561

Ata da 171ª Reunião do Conselho de Administração

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00, reuniram-se de forma presencial, na sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, situada neste município à Rua Xavantes, n.º 1.880, Jardim Aeroporto, os membros do Conselho de Administração. Registrado o comparecimento dos conselheiros José Carlos da Silva Tavares, José Maria Junior, Marco Antônio Martins Velloso, Marcos Augusto Teixeira e Edilson Aleixo de Oliveira. Também participaram da reunião o Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, senhor Maurício Guilherme Câmara, o Secretário Municipal de Governo, senhor André Luís de Paula Marques, Waldomiro May Junior e Ana Cláudia Cavalca Corrêa. Presidiu a mesa o senhor José Carlos da Silva Tavares, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Ana Cláudia Cavalca Corrêa, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte **Ordem do Dia:** a) Aprovação da proposta para fixação da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal, conforme exigência legal e estatutária; b) Apresentação do orçamento de 2026 para aprovação; c) Remuneração dos Assessores da Companhia; d) Apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) de 2025 e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2026. **Abriando os Trabalhos:** a) O Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia apresentou aos membros do Conselho de Administração a aprovação, pelo acionista controlador único, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/01/2026, do reajuste do pró-labore dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da SAEG em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente à inflação acumulada no período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo sido adotado o IPCA. Com o reajuste, o pró-labore mensal passa a ser de R\$ 20.768,23 (vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) para o Diretor-Presidente, R\$ 16.614,58 (dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) para os demais Diretores Executivos, R\$ 3.489,06 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos) para os Conselheiros de Administração e R\$ 2.616,80 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para os Conselheiros Fiscais. Aprovada, ainda, pelo acionista controlador único, a proposta de remuneração global da administração para o exercício social de 2026, no valor de R\$ 2.000.839,75 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) incluídos salários, INSS, FGTS e benefícios, conforme planilha inclusa, sendo distribuídos individualmente da seguinte forma: Diretor Presidente R\$ 380.420,97 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos); Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, Diretor de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente R\$ 307.759,86 (trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) cada; Conselho de Administração R\$ 200.969,98 (duzentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) e; Conselho Fiscal R\$ 188.409,36 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos). Os valores descritos acima referem-se à remuneração anual, conforme descrito na planilha inclusa. b) O Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia apresentou aos membros do Conselho de Administração o orçamento de 2026. Informou aos presentes que o Orçamento 2026 já foi apresentado e aprovado pelo Conselho Fiscal, conforme Ata da Reunião do Conselho Fiscal de 22/12/2025. Após análise e discussões, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Orçamento 2026; c) O Diretor Presidente da Companhia solicitou ao Conselho de Administração a aprovação do reajuste salarial dos Assessores da SAEG (Assessor de Planejamento Estratégico e Assessor de Relacionamento e Sustentabilidade). Atualmente, o salário dos Assessores é de R\$ 9.540,76. A proposta é que o salário passe a ser de R\$ 9.964,27. Após análise e discussão da solicitação, o Conselho de Administração aprovou o reajuste, por unanimidade; d) Objetivando o cumprimento do disposto no art. 53, XVIII do Estatuto Social da SAEG, a Auditoria Interna apresentou aos Conselheiros de Administração o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano de 2025 (RAINT 2025), bem como o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2026 (PAINT 2026). Os conselheiros analisaram e aprovaram os documentos. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. **Documentos Arquivados na Secretaria da Companhia.** **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.** Guaratinguetá, 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). José Carlos da Silva Tavares, Presidente do Conselho de Administração; José Maria Junior, Conselheiro de Administração; Marco Antônio Martins Velloso, Conselheiro de Administração; Marcos Augusto Teixeira, Conselheiro de Administração; Edilson Aleixo de Oliveira, Conselheiro de Administração; Diretor-Presidente da SAEG Maurício Guilherme Câmara, Diretor Administrativo e Financeiro; André Luís de Paula Marques, Secretário Municipal de Governo; Ana Cláudia Cavalca Corrêa, Secretária; Waldomiro May Junior, Advogado. JUCESP nº 259-777/26-2 em 24/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Althais S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2026

Data, Hora e Local: Em 25 de junho de 2026, às 15 horas, na sede da Althais S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), localizada na Cidade de Althais, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 01, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, Condomínio Centro Empresarial Althais, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Quórum e Presenças:** Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves, Gregor Rodrigues Martins Einsiedler e Cláudio Roberto Ely. **Convocado:** Reinaldo Guerreiro (membro e coordenador do Comitê de Auditoria Estatutária). **Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a proposta do Plano de Opção de Compra de Ações da Althais S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), a forma do Anexo I a esta ata. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, todos os membros deste Conselho, votaram o quanto segue: (i) Aprovação da proposta do Plano de Opção de Compra de Ações da Althais S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), na forma do Anexo I a esta ata, por meio do qual Administradores, Empregados ou Prestadores de Serviços da Companhia ou de outras Sociedades sob o seu controle, direto ou indireto, sujeito a determinadas condições, tenham a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, observados os termos e condições previstos no referido Plano. **Documentos Arquivados na Companhia:** Rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Conselheiros ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cláudio Roberto Ely; e Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Conselheiros Presentes:** Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves, Gregor Rodrigues Martins Einsiedler e Cláudio Roberto Ely. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Althais, 25 de junho de 2026. **Cláudio Roberto Ely** – Presidente da Mesa; **Priscila Maiochi da Cruz** – Secretária da Mesa.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Estratégia Concursos S.A.

CNPJ nº 13.877.842/0001-78 - NIRE 35300533950

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 09 dias do mês de janeiro de 2026, às 11:00, na sede social do **Estratégia Concursos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, CJ 42 e 15 VGS, Torre Comercial, Vila Olímpia, CEP 04551-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, de acordo com o parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente da Mesa: **Heber Felipe Araújo de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.633.859-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 710.475.141-68, residente e domiciliado na Rua Inhambu, nº 97, apto. 171, Moema, CEP 04520-010; Secretário da Mesa: **Marcus Meireles Vieira**, brasileiro, casado, economista, administrador e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 078761681 TFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 968.933.387-91, residente e domiciliado na Praça Olapoque, nº 360, apto. 1403, Barueri/SP, CEP 06454-060. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar acerca da (i) alteração do endereço da sede da Companhia, (ii) alteração do objeto social da Companhia, (iii) alteração dos artigos 1 e 3 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração de endereço e de objeto social, caso aprovados os itens anteriores, e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, a única acionista da Companhia decidiu, sem reservas: **5.1** Aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia, **da:** Rua Olimpiadas, nº 205, CJ 42 e 15 VGS, Torre Comercial, bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-000; **para:** Alameda Xingu, nº 350, sala 1504, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030. **5.2** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia **de:** prestação de serviços de educação por meio de cursos preparatórios para exames em geral, bem como a venda e comercialização de livros eletrônicos; **para:** venda e comercialização de livros, inclusive eletrônicos, comércio atacadista de livros, inclusive eletrônicos, edição de livros e edição integrada à impressão de livros. **5.3** Em virtude da deliberação acima, aprovar a alteração da redação do caput do artigo 1 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 2 - A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico a Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1504, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, podendo ainda abrir outras filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto de território nacional, a critério da Diretoria. Parágrafo único - A Companhia possui as seguintes filiais: - Uma filial localizada em Brasília, Distrito Federal, na BL A - SCN 05, Via W3 Norte, Asa Norte, no Brasília Shopping, Torre Norte, sala 618, Brasília/DF, CEP 70715-900, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 15, conjunto 206, Shopping Downtown, Barra da Tijuca, CEP 22.640.904, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 447, salas 603 e 604, Edifício CEO Torre Nova York, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-774, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; e - Uma filial localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1501, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, CEP 06455-030, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia. Artigo 3 - A Sociedade tem por objeto social a venda e comercialização de livros, inclusive eletrônicos, comércio atacadista de livros, inclusive eletrônicos, edição de livros e edição integrada à impressão de livros".** **5.4** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando a inclusão da deliberação aprovada acima, que passa a vigorar nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Heber Felipe Araújo de Carvalho (Presidente); e Sr. Marcus Meireles Vieira (Secretário). **Acionista:** Estratégia Educacional Participações S.A., representada por Heber Felipe Araújo de Carvalho e Marcus Meireles Vieira. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada nos livros próprios da Companhia.** São Paulo/SP, 09 de janeiro de 2026. JUCESP nº 124.630/26-1 em 06/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1 - Sob a denominação de **Estratégia Concursos S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo 2 -** A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico a Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1504, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, podendo ainda abrir outras filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto de território nacional, a critério da Diretoria. **Parágrafo único -** A Companhia possui as seguintes filiais: - Uma filial localizada em Brasília, Distrito Federal, na BL A - SCN 05, Via W3 Norte, Asa Norte, no Brasília Shopping, Torre Norte, sala 618, Brasília/DF, CEP 70715-900, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 15, conjunto 206, Shopping Downtown, Barra da Tijuca, CEP 22.640.904, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; - Uma filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 447, salas 603 e 604, Edifício CEO Torre Nova York, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-774, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia; e - Uma filial localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, sala 1501, 15º andar, Condomínio Empresarial Iguatemi Alphaville – Tower, CEP 06455-030, a qual desenvolve as atividades constantes do objeto social da Companhia. **Artigo 3 -** A Sociedade tem por objeto social a venda e comercialização de livros, inclusive eletrônicos, comércio atacadista de livros, inclusive eletrônicos, edição de livros e edição integrada à impressão de livros. **Artigo 4 -** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. **Capítulo II. Do Capital e das Ações. Artigo 5 -** O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 1.066.186.061 (um bilhão e sessenta e seis milhões e cento e oitenta e seis mil e sessenta e uma) ações, sem valor nominal, integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país. **Artigo 6 -** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital. **Artigo 7 -** Cada uma das ações ordinárias assegurará ao seu titular direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 8 -** É lícito à Sociedade emitir ações preferenciais, que terão prioridade nos recebimentos de dividendos, se houver pagamento no período. **Artigo 9 -** No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Parágrafo Primeiro -** As ações serão registradas no livro de "Registro de Ações Nominativas", as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no livro de "Transferências de Ações Nominativas" assinados e datados pelo cedente e peloessionário, ou seus legítimos representantes. **Parágrafo Segundo -** A emissão de novas ações, juntamente com a fixação do preço de emissão e as condições para a subscrição e integralização, será feita por deliberação da Assembleia Geral, com estrita observância do plano anual de negócios da sociedade. **Parágrafo Terceiro -** Na proporção do número de ações de cada espécie que possuírem à época, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência na subscrição de novas ações Ordinárias e Preferenciais. **Parágrafo Quarto -** Na hipótese de qualquer acionista pretender alienar a totalidade ou parte de suas ações Ordinárias ou de seus direitos de subscrição de ações Ordinárias, os demais acionistas titulares de ações Ordinárias terão preferência para adquiri-las em condição de igualdade e na proporção de suas respectivas participações no capital social votante à época, desprezando-se, para tanto, a participação do acionista alienante. **Parágrafo Quinto -** O direito de preferência dos acionistas que não quiserem adquirir tais ações ou direitos de subscrição será devolvido aos demais acionistas titulares de ações ordinárias, os quais, se assim quiserem, poderão adquiri-las na mesma proporção referida no caput acima. **Capítulo III. Da Administração da Sociedade. Artigo 10 -** A Companhia é administrada pela Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 10 (dez), sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais, se eleitos, sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro -** O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo a investidura no cargo feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinados pelo respectivo Diretor, ficando dispensados de prestar caução para sua gestão. **Parágrafo Segundo -** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha e posse da nova Diretoria. **Artigo 11 -** Compete a qualquer um dos diretores praticar isoladamente todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores para praticar atos e operações especificados no correspondente instrumento de mandato, podendo, inclusive, outorgar os poderes das cláusulas ad judicium e ad extra, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias da sociedade, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, sempre isoladamente, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, podendo também representar a sociedade perante todos os órgãos públicos. **Parágrafo Primeiro -** É vedado aos Diretores dar fiança, avais ou qualquer outro documento em favor da Sociedade, em negócios que lhe sejam alheios. **Parágrafo Segundo -** Os atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados pelos Diretores em conjunto, independentemente de autorização de Assembleia Geral. **Artigo 12 -** No caso de vaga, o substituto, acionista ou não, será designado pela Assembleia Geral, servindo até o término do mandato do diretor substituído. **Artigo 13 -** A diretoria reunir-se-á todas as vezes que lhe for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **Capítulo IV. Da Assembleia Geral. Artigo 14 -** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatórios e contas da diretoria, balanços relativos ao exercício findo e eleger os membros da diretoria, quando for o caso. **Artigo 15 -** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em Lei. **Artigo 16 -** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer diretor, que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a Assembleia designar. **Artigo 17 -** A não ser nas hipóteses em que maior número de votos seja exigido pela Lei e na hipótese de deliberação pela emissão de debêntures, quando será exigida a maioria absoluta de votos, as deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada ação um voto, observados os impedimentos impostos pela Lei e não se levando em conta as abstenções e os votos em branco. **Capítulo VI. Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo 18 -** O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano. **Artigo 19 -** Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado e demonstração do fluxo de caixa, observadas as disposições legais e vigentes. **Parágrafo Primeiro -** A Sociedade poderá encerrar balanços intermediários em períodos definidos pela Assembleia e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço. **Parágrafo Segundo -** Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as recomendações da Assembleia Geral. **Artigo 20 -** O lucro apurado em cada período, após deduzida a reserva legal, será transferido para a conta de lucros acumulados, ficando à disposição da Assembleia. **Parágrafo Único -** Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. **Capítulo VII. Da Liquidação da Sociedade. Artigo 21 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia Geral. **Artigo 22 -** A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes que funcionarão nessa fase e fixando os respectivos honorários. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 23 -** As questões omissas neste estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais Leis em vigor.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 - NIRE 35.300.453.824

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Pet Center Comércio e Participações S.A., realizada em 15 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de junho de 2026, às 17 horas, na forma da Resolução de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, de forma eletrônica, com a dispensa da videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido), cujos votos foram proferidos via e-mail e arquivados na sede social da **Pet Center Comércio e Participações S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 18.328.118/0001-09, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capalho, nº 166, Anexos 192 e 214, Pari, CEP 03035-040 ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por edital, em razão da presença do debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, da Terceira Emissão de Pet Center Comércio e Participações S.A.", celebrada em 12 de maio de 2023, pela Emissora e ao Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures ("Agente Fiduciário", "Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Debenturista", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão. Presentes, ainda, representante da Companhia e representante do Agente Fiduciário, para prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pelos Debenturistas, nos termos das Cláusulas 8.1, item "(xvii)", 9.5, item "(xii)", e 10.9, da Escritura de Emissão. **3. Mesa:** Presidida pela Sra. Camila Clementino e secretariada pela Sra. Joyce Nunes, conforme aprovado pelo Debenturista. **4. Ordem do Dia:** Discutir, examinar e deliberar sobre: **(I)** Aprovar a **(a)** alteração dos incisos IX, X e XV da Cláusula 7.1.1, bem como do inciso XI da Cláusula 7.1.2 e do item (a) do inciso (I) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão; **(b)** a exclusão dos itens (b) e (c) do inciso (I) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão e ainda do inciso (XXI) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, além do item (a) do inciso (II) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão; **(c)** a inclusão das definições "Combinação de Negócios" e "Incorporação da Petz" à Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, bem como a inclusão da Cláusula 8.2 à Escritura de Emissão, com o consequente ingresso da União Pet Participações S.A., na qualidade de interveniente anuente da Escritura de Emissão ("Intervenieinte Anuente"), tudo passando a vigorar conforme as seguintes redações abaixo (em conjunto, as "Alterações Relevantes"); **1.1 São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, o seguinte: (...) "Combinação de Negócios": a reorganização societária que resultou na conversão da Emissora em subsidiária integral da Intervenieinte Anuente e na unificação das bases acionárias da Intervenieinte Anuente e da Emissora, regulada por meio do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A.", celebrado, em 19 de fevereiro de 2025, entre as administrações da Emissora, da Cobasi Investimentos S.A. e da Intervenieinte Anuente, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 14 de março de 2025 e pelos Debenturistas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 6 de agosto de 2025. "Incorporação da Companhia": a futura incorporação da Emissora pela Intervenieinte Anuente, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Companhia e sucessão da Companhia pela Intervenieinte Anuente de todos os seus bens, direitos e obrigações (incluindo, sem limitação, os direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão), cuja implementação foi aprovada pela integralidade dos Debenturistas no âmbito da assembleia geral de Debenturistas realizada em 6 de agosto de 2025. (...) 7.1.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.1.3 abaixo: (...) IX. cisão, fusão, incorporação (no qual referida sociedade é a incorporada), incorporação de ações da Companhia ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, exceto: (a) para o cumprimento de decisão proferida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica no âmbito da análise aprovação da Combinação de Negócios; ou (b) no caso de incorporação da Companhia, exclusivamente no contexto da Incorporação da Companhia. X. alteração ou transferência do Controle direto da Companhia pela Intervenieinte Anuente, por meio de operação isolada ou série de operações; (...) XV. cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de Ativos Permanentes em valor, individual ou agregado, igual ou superior a (i) 5% (cinco por cento) do ativo não circulante consolidado da Companhia, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social ou período, conforme o caso, imediatamente anterior à data pretendida para a referida cessão, venda, alienação e/ou transferência; ou (ii) o menor valor de corte a que a Companhia esteja sujeita, de acordo com os referidos instrumentos financeiros vigentes dos quais seja parte, exceto: (a) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) da Companhia para qualquer Controlada, desde que referida Controlada seja ou se torne (antes do evento) garantidora da Emissão; (b) caso os recursos obtidos com o referido evento sejam imediata e integralmente utilizados para o resgate antecipado e/ou amortização extraordinária das Debêntures; ou (c) para o cumprimento de decisão proferida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica no âmbito da análise aprovação da Combinação de Negócios. (...) 7.1.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.1.4 abaixo, quaisquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (...) XI. não observância, pela Intervenieinte Anuente, do índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida da Intervenieinte Anuente pelo EBITDA Ajustado da Intervenieinte Anuente, que deverá ser igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes ("Índice Financeiro"), a ser apurado trimestralmente e acompanhado pelo Agente Fiduciário, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente (conforme definido abaixo), a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente relativas a 31 de dezembro de 2025 observado o disposto na Cláusula 8.1 abaixo, inciso XXIV; O Índice Financeiro será calculado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente, de acordo com as práticas contábeis em vigor na Data de Emissão. (...) 8.1 A Companhia está adicionalmente obrigada a: I. disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, quando para os documentos de sua titularidade, e fornecer ao Agente Fiduciário: na data em que ocorrer primeiro entre o último dia do prazo estabelecido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia auditadas por Auditor Independente, relativas a 31 de dezembro do respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia"); (...) 8.2 No âmbito desta Escritura de Emissão, a Intervenieinte Anuente está exclusivamente obrigada a: I. disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores, quando para os documentos de sua titularidade, e fornecer ao Agente Fiduciário: (a) na data em que ocorrer primeiro entre o último dia do prazo estabelecido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Intervenieinte Anuente auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Intervenieinte Anuente"); (b) na data em que ocorrer primeiro entre o último dia do prazo estabelecido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e a data da efetiva divulgação, cópia das informações financeiras trimestrais não auditadas da Intervenieinte Anuente, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Informações Financeiras da Intervenieinte Anuente"); e, em conjunto com as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Intervenieinte Anuente, as "Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente"; II. fornecer ao Agente Fiduciário: (a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso I acima, alínea (a), relatório específico de apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Intervenieinte Anuente, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro, apurado trimestralmente com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Intervenieinte Anuente, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Intervenieinte Anuente e/ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; (ii) Autorizar à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário para praticarem todos e quaisquer atos que venham a ser necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia, incluindo a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da data da assinatura da presente Assembleia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após exame e discussão da ordem do dia, foi deliberado o quanto segue: **(I)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou as Alterações Relevantes; e **(II)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a autorização para que a Emissora, a Intervenieinte Anuente, em conjunto com o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima, inclusive a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da data da assinatura da presente Assembleia, ou seja até 22 de junho de 2026. **6. Disposições Finais:** As deliberações da presente Assembleia são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e, portanto, exceto quanto ao acima deliberado nesta Assembleia, (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento pela Emissora das demais obrigações assumidas na Escritura de Emissão; e (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de quaisquer direitos pactuados na Escritura de Emissão, exceto conforme expressamente deliberado acima. A Emissora neste ato, reconhece, de forma irrevogável e irretirável, que comparece à presente Assembleia para todos os fins e efeitos de direito e faz constar, nesta ata, que concorda com todos os termos aqui deliberados, de forma que o descumprimento de quaisquer das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão poderá acarretar o vencimento das Debêntures, independentemente das formalidades para registro desta Assembleia. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais ou mandatários que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus respectivos nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, observado que, no caso de mandatários, seus poderes foram legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos. Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido de outra forma definidos nesta ata terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação, desde que dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **7. Encerramento e Lavatura:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada esta Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. Mesa: Sra. Camila Clementino (Presidente); e Sra. Joyce Nunes (Secretária). Representante do Agente Fiduciário presente: Sra. Ingridelhi Rodrigues. Representantes da Emissora presentes: Sr. Paulo Urbano Nassar e Sr. Rafael Siqueira Rodrigues. São Paulo, 15 de junho de 2026. Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Ingridelhi Rodrigues, Procuradora; Emissora: Pet Center Comércio e Participações S.A. Debenturista: Itaú Unibanco S.A.**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/06/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

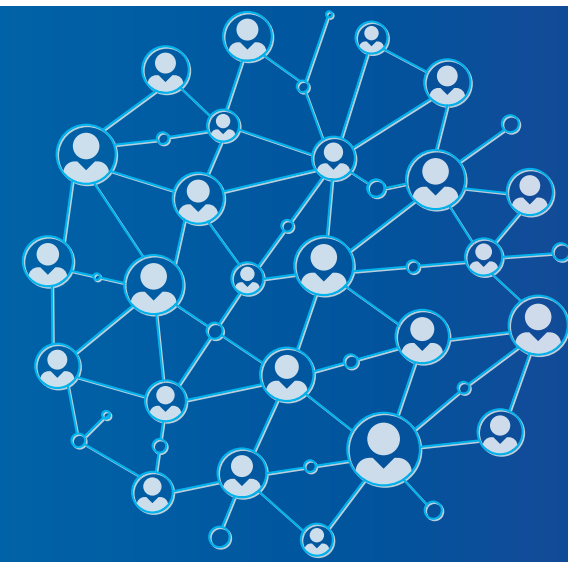


Global Web Outsourcing do Brasil S.A.			
CNPJ/MF nº 12.130.013/0001-64 - NIRE nº. 353.0056305-1			
As demonstrações contábeis completas, acompanhadas das notas explicativas detalhadas elaboradas pela Administração, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.globalweb.com.br. São Paulo, 31 de dezembro de 2025. A Diretoria			
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2025 E 2024 (Publicação em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Valores em R\$ mil)			
BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Descrição	2025	2024	Descrição
Ativo			Capital Social
Circulante			Reservas
Caixa e equivalentes de caixa	13.531	3.047	Prejuízos Acumulados
Contas a receber de clientes	52.935	42.966	
Adiantamentos	4.912	1.950	
Tributos a recuperar	18.157	17.196	
Outros créditos	7.933	38.990	
Total Ativo Circulante	97.467	104.149	Total PL
Não Circulante			
Outros créditos (LP)	27.401	51	
Partes relacionadas	47.781	44.635	
Investimentos	80	80	
Imobilizado	2.457	3.925	
Total Ativo Não Circulante	77.719	48.691	
Total do Ativo	175.186	152.840	
Passivo e Patrimônio Líquido	2025	2024	
Passivo Circulante			
Fornecedores	8.551	5.019	
Empréstimos e financiamentos	30	481	
Impostos a recolher	5.478	4.586	
Parcelamentos fiscais	8.524	6.576	
Obrigações trabalhistas	35.785	37.818	
Outras contas a pagar	2.584	7.958	
Dividendos propostos a pagar	1.431	-	
Juros sobre Capital Próprio a pagar	5.809	-	
Total Passivo Circulante	68.192	62.437	
Passivo Não Circulante			
Impostos a recolher (LP)	52.101	43.283	
Parcelamentos fiscais (LP)	17.171	18.091	
Outras contas a pagar (LP)	727	1.425	
Total Passivo Não Circulante	69.999	62.799	
Patrimônio Líquido			
Capital social	29.511	29.511	
Reservas	7.484	-	
Antecipação de dividendos	-	(900)	
Prejuízos acumulados	-	(1.007)	
Total Patrimônio Líquido	36.995	27.604	
Total do Passivo e PL	175.186	152.840	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Descrição	2025	2024	MÉTODO INDIRETO
Saldo em 31/12/2024	29.511	(900)	
Receita líquida do exercício	334.403	309.224	
Custo dos serviços prestados	(279.426)	(262.510)	
Lucro Bruto	54.977	46.713	
Receitas/(Despesas) Operacionais			
Despesas com vendas	(2.633)	(2.529)	
Despesas gerais e administrativas	(19.091)	(17.213)	
Outras receitas/despesas operacionais, líquidas	(3.632)	(4.703)	
Total Despesas Operacionais	(25.355)	(24.445)	
Resultado antes das Receitas Financeiras	29.621	22.269	
Despesas financeiras	(9.924)	(8.359)	
Receitas financeiras	3.111	2.437	
Resultado Financeiro, líquido	(6.813)	(5.922)	
Lucro antes do IRPJ e CSLL	22.808	16.347	
IRPJ e CSLL correntes	(6.178)	(7.499)	
Lucro Líquido do Exercício	16.631	8.848	

bancaários à vista e aplicações financeiras de alta liquidez com vencimento original igual ou inferior a 90 dias, prontamente conversíveis em montante conhecido. b) Contas a receber de clientes — Reconhecidas pelo valor da fatura ou contrato, deduzidas de provisão para perdas esperadas (PECLD) com base no histórico de inadimplência e perfil dos clientes. c) Tributos a recuperar — Registrados pelo valor de crédito apurado conforme legislação vigente, incluindo créditos de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, deduzidos de provisão para perdas quando aplicável. d) Imobilizado — Avaliado ao custo de aquisição, líquido de depreciação acumulada calculada pelo método linear. No exercício de 2025 foram registradas depreciações no montante de R\$ 1.910 mil. e) Partes relacionadas — Operações com partes relacionadas realizadas em condições equivalentes às de mercado, divulgadas conforme CPC 05. Os saldos de mútuo compõem o ativo não circulante no montante de R\$ 47.781 mil. f) Parcelamentos fiscais — Passivos tributários parcelados junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes, classificados conforme prazo de liquidação e atualizados pelos índices contratuais. g) Reconhecimento de receita — As receitas de prestação de serviços são reconhecidas ao longo do tempo, na medida em que os serviços são efetivamente prestados, conforme CPC 47 (IFRS 15). h) Imposto de renda e contribuição social — Calculados com base nos resultados apurados conforme legislação tributária vigente. A alíquota efetiva resultou em carga tributária de R\$ 6.178 mil no exercício. i) Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP) — Foram provisionados dividendos mínimos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido ajustado (R\$ 2.331 mil) e declarados JCP no valor de R\$ 5.809 mil, ambos reconhecidos no Patrimônio Líquido. 4. **EVENTOS SUBSEQUENTES:** Em conformidade com o CPC 24 — Evento Subsequente (IAS 10), a Administração da Companhia pro-

NOTA EXPLICATIVA RESUMIDA
EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Globalweb Outsourcing do Brasil S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado com sede no Brasil, dedicada à prestação de serviços de tecnologia da informação e terceirização (outsourcing), atendendo clientes dos segmentos privado e público. A Companhia encerrou o exercício de 2025 com receita líquida de R\$ 334.403 mil (2024: R\$ 309.224 mil), representando crescimento de 8,1% em relação ao exercício anterior, com lucro líquido de R\$ 16.631 mil (2024: R\$ 8.848 mil).
2. BASE DE PREPARAÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), convergentes com as normas internacionais de contabilidade — IFRS, emitidas pelo IASB. As demonstrações foram preparadas sob o pressuposto de continuidade operacional, utilizando o regime de competência para reconhecimento de receitas e despesas. Os valores estão expressos em milhares de Reais (R\$ mil).
3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS (RESUMO):
a) Caixa e equivalentes de caixa — Saldos em caixa, depósitos



Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833
 Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/06/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

